ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0901/2026
ADESÃO Nº 002/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025 PMLC-PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 PMLC-PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0901/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI E A EMPRESA THIAGO PAIXÃO SILVA, CNPJ: 14.807.627.0001- 63

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI, com sede na Av. Martins Ribeiro, Nº 120, Centro, Ilha Grande - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Sr.Antônio Defrísio Ramos Farias, portador do CPF nº 618.841.203-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO PAIXÃO SILVA,** CNPJ: 14.807.627.0001- 63, sediada na Rua Humberto de Campos, Nº 455, Centro, CEP: 64.200-380, Parnaíba – PI , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Paixão Silva, CPF: 031.824.163-32, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 001/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ILHA GRANDE - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: THIAGO PAIXÃO SILVA						
CNPJ: 14.807.627.0001- 63						
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 455, CENTRO, CEP 64.200-380, PARNAÍBA – PI						
REPRESENTANTE: THIAGO PAIXÃO SILVA				**CPF:** 031.824.163-32		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Camisas em malha branca, gramatura 180g, tamanhos PP–XG	4.000	UND	Própria	66,9	267.600
2	Camisas em malha colorida, gramatura 180g, tamanhos PP–XG	4.000	UND	Própria	70,9	283.600
3	Camisa polo em malha piquet de algodão, com gola e punho, bordado	600	UND	Própria	73,85	44.310
4	Conjunto short saia e camisa infantil	1.000	UND	Própria	76,35	76.350
5	Conjunto short masculino e camisa infantil	1.000	UND	Própria	73,55	73.550
6	Conjunto de calça em brim solasol e camisa	75	UND	Própria	192,55	14.441,25
7	Camisas manga longa em malha fio 30, gramatura 180g	600	UND	Própria	76,2	45.720
9	Conjunto de calça e camisa manga longa	50	UND	Própria	272,89	13.644,50
10	Abadás	500	UND	Própria	66,6	33.300
12	Lençol	250	UND	Própria	148,6	37.150

13	Macacão SAMU com logomarca do Município	50	UND	Própria	619,85	30.992,50
14	Bota de cano alto – modelo SAMU	50	UND	Própria	720,45	36.022,50
16	Calça comprida cor caqui	25	UND	Própria	198,1	4.952,50
17	Calça em helanca poliamida com vivo lateral e logomarca	500	UND	Própria	76,9	38.450
VALOR TOTAL						**1.000.083,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/01/2026 até 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.000.083,25 (um milhão, oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.22.01 –SEC DE ADM E FAZENDA	04.122.0002	2002	33.90.30	500
02.05.01 – SEC DE EDUCAÇÃO	12.361.0005 12.361.0006	2012; 2013; 2018; 2026; 2016	33.90.30	500; 552; 551; 553; 550
02.09.01 – SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	23.691.0017	2043	33.90.30	500
02.09.05 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.0008	2093	33.90.30	500
02.21.00– SEC DE AGRICULTURA E PESCA	20.608.0018	2070	33.90.30	500
02.21.01 – SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	15.451.0024	2046	33.90.30	500; 750; 704; 708; 709
02.12.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27.812.0009	2028	33.90.30	500

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	10.301.0013	2035; 2041; 2085; 2108; 2031; 2036; 2033; 2042; 2081; 2030; 2039; 2037; 2108;	33.90.30	500 600 602 621
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	10.301.0013	2041	33.90.30	500

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO	FONTE DE

	DE TRABALHO	ATIVIDADE	DE DESPESA	RECURSO
02.08.01 – MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.244.0010	2048	33.90.30	500
02.08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.243.0011 08.244.0010	2053 2050; 2051; 2052; 2061; 2077; 2078; 2096; 2018; 2087; 2095; 2109; 2118	33.90.30	500 660

FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.02 – FUNDEB	12.361.0006	2018; 2020; 2024; 2019;	33.90.30	540 542

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos

Ilha Grande-PI, 09 de janeiro de 2026.

_____
ANTÔNIO DEFRÍSIO RAMOS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DE ILHA GRANDE-PI
CONTRATANTE

_____
THIAGO PAIXAO SILVA
THIAGO PAIXAO SILVA - CNPJ: 14.807.627/0001-63
CONTRATADA